



ANEXO II DA PORTARIA Nº 0586/2022

NOMEAR

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
124.354.697-21	Daniele Machado Campos	Assistente IV – CC7	SEMUSA

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0586/2022

DISPENSAR

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
4325-7	Cristiano Xavier Guimaraes	Assessor Técnico II - FGA2	SEGEPI, à disposição da ASCOMTI

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0586/2022

DESIGNAR

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
11303-4	Patrick Batista Gomes	Assessor Técnico II - FGA2	SEGEPI, à disposição da ASCOMTI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o aumento do número de casos no Município de Rio das Ostras e demais municípios limítrofes, causados pela COVID-19;

Considerando os casos positivos diagnosticados entre os servidores da Câmara Municipal nos últimos dias;

Considerando que, cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio da COVID-19;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;

Considerando que, as atividades presenciais dos servidores da Casa Legislativa deverão observar e cumprir, integralmente, todos os protocolos sanitários de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, no sentido de evitar-se a aglomeração de pessoas, como medida preventiva de contágio pelo COVID-19;

Considerando que a Publicidade dos atos administrativos é condição de eficácia destes e de sua própria validade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de revezamento, presencial e *home office*, nas atividades administrativas laborativas, no âmbito da Câmara Municipal de Rio das Ostras, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes de prevenção ao contágio da COVID-19.

§1º. Os gabinetes parlamentares deverão manter até 20% (vinte por cento) de seus servidores executando suas atividades presenciais.

§2º. Ficará a cargo da Diretoria Administrativa e cada Gabinete Parlamentar elaborar escala de revezamento de seus respectivos servidores.

Art. 2º - Fica expressamente vedado o atendimento ao público nas dependências dos prédios da Câmara Municipal de Rio das Ostras, prevalecendo exclusivamente o atendimento remoto, telefone (2760-1060), e-mail (protocolo@riodasostrs.rj.leg.br) e/ou outro meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão de forma presencial ou virtual, sendo vedada a presença de público, com transmissão pelo canal da Câmara Municipal de Rio das Ostras no *YouTube*.

Parágrafo Único. Será permitida a presença de apenas dois assessores de vereador durante as sessões para seu auxílio, devendo obrigatoriamente portar máscara e adotar as demais medidas de segurança a fim de evitar o contágio.

Art. 4º - As reuniões das Comissões da Câmara Municipal serão realizadas preferencialmente por videoconferência ou modalidade similar, admitindo-se apenas a oitiva de terceiros na Casa legislativa quando imprescindível sua presença, respeitando as regras sanitárias para tanto.

Art. 5º - A presente portaria poderá ter seus prazos alterados a depender das recomendações, orientações e determinações dos órgãos de saúde com relação ao combate à pandemia da COVID-19.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos até o término do mês de junho de 2022.

Rio das Ostras, 13 de junho de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº463/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja criado no município de rio das ostras a semana da expo gospel.**

JUSTIFICATIVA

Fica o Poder executivo autorizado a realizar no Município a SEMANA DA EXPO GOSPEL, com cinco dias de duração, com objetivo de propagar o nome de Jesus, aquecer o Turismo, unificando as igrejas, principalmente os evangélicos. A SEMANA DA EXPO GOSPEL irá proporcionar o conagraamento das igrejas evangélicas, independente da ordem que se filiam no credos luteranos, metodistas, batistas, presbiteriana, adventista, pentecostal e neopentecostal. Também é sabido que as igrejas evangélicas tem contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo. A criação da SEMANA DA EXPO GOSPEL não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de CRISTO a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de DEUS e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade. A SEMANA EXPO GOSPEL vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal indicação, entendendo a sua relevância para o município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de JESUS CRISTO. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 17 de maio de 2022.
Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

ATOS DO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS**

PORTARIA Nº 071/2022

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela